



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO V

- Nº 78

- Cabreúva 30 de Janeiro de 2009

DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 739, DE 05 DE JANEIRO DE 2.009

DETERMINA O USO DE PORTARIA NAS ALTERAÇÕES DE FONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei; e Considerando que as modificações das informações gerenciais devem ser produzidas a partir da abertura de créditos orçamentários para a execução nas unidades; e

Considerando que as modificações nessas informações devem ser padronizadas.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o uso de Portaria da Secretaria de Finanças, nos procedimentos de alterações de Fonte.

ARTIGO 2º - As alterações gerenciais visam atender as determinações produzidas pela Corte de Contas.

ARTIGO 3º - As modificações serão arquivadas eletronicamente, com identificação do servidor que a produziu e de quem a autorizou.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de janeiro de 2.009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de janeiro de 2.009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.834, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À ENTIDADE "APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABREÚVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à entidade "APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva", inscrita no CNPJ sob o nº 02.737.446/0001-29, subvenções para o exercício de 2009, no valor de R\$ 564.600,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O repasse do valor previsto no caput será feito em caráter mensal, no montante de R\$. 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinqüenta reais).

ARTIGO 2º - A presente subvenção terá o objetivo específico de dotar a entidade "APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva" de recursos para o custeio das atividades relacionadas ao seu objeto.

ARTIGO 3º - A liberação dos valores subencionados, constantes do artigo 1º da presente Lei, ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

ARTIGO 4º - A "APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva" deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Cabreúva sobre os valores recebidos, mensalmente, incluindo, na referida prestação de contas, os seguintes documentos: CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, e CRF – Certificado de Regularidade do FGTS da Instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se à prestação de contas exigida na presente Lei as disposições da Resolução nº 02/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente as referentes aos artigos 30 a 32.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas deve ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cabreúva nos 30 (dias) posteriores ao recebimento da subvenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete à Comissão de Análise de Contas analisar a documentação e emitir parecer conclusivo, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

ARTIGO 5º - A liberação das presentes subvenções autoriza a fiscalização técnica-financeira da aplicação das verbas pela entidade beneficiária, pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.02.00 - 08.242.4005 - 2146 - 3.3.50.43.00 - valor R\$. 534.600,00 e 09.02.00 - 12.361.2001-2047 - 3.3.50.43.00 - valor R\$. 30.000,00.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 16 de janeiro de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.835, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À ENTIDADE "UDC – UNIÃO DOS DEFICIENTES DE CABREÚVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à entidade "UDC – União dos Deficientes de Cabreúva" subvenções para o exercício de 2009, no valor de R\$ 13.293,00 (treze mil duzentos e noventa e três reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O repasse do valor previsto no caput será feito em caráter mensal,

no montante de R\$ 1.107,75 (um mil cento e sete reais e setenta e cinco centavos).

ARTIGO 2º- A presente subvenção terá o objetivo específico de dotar a entidade "UDC – União dos Deficientes de Cabreúva" de recursos para o custeio das atividades relacionadas ao seu objeto.

ARTIGO 3º - A liberação dos valores subencionados, constantes do artigo 1º da presente Lei, ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ressalva-se da aplicação do caput do presente artigo o mês de janeiro de 2009, em que a subvenção será repassada em até 05 (cinco) dias após a promulgação da presente Lei.

ARTIGO 4º- A "UDC – União dos Deficientes de Cabreúva" deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Cabreúva sobre os valores recebidos, mensalmente, incluindo, na referida prestação de contas, os seguintes documentos: CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, e CRF – Certificado de Regularidade do FGTS da Instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se à prestação de contas exigida na presente Lei as disposições da Resolução nº 02/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente as referentes aos artigos 30 a 32.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas deve ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cabreúva nos 30 (dias) posteriores ao recebimento da subvenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete à Comissão de Análise de Contas analisar a documentação e emitir parecer conclusivo, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

ARTIGO 5º - A liberação das presentes subvenções autoriza a fiscalização técnica-financeira da aplicação das verbas pela entidade beneficiária, pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.02.00 – 08.242.4005-2146 – 3.3.50.43.00.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de janeiro de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.836, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À ENTIDADE "ACATI – ASSOCIAÇÃO CABREUVANA DA TERCEIRA IDADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à entidade "ACATI – Associação Cabreuvana da Terceira Idade" subvenções para o exercício de 2009, no valor de R\$ 16.616,00 (dezesseis mil e seiscentos e dezesseis reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse do valor previsto no caput será feito em caráter mensal, no montante de R\$ 1.384,66 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

ARTIGO 2º- A presente subvenção terá o objetivo específico de dotar a entidade "ACATI – Associação Cabreuvana da Terceira Idade" de recursos para o custeio das atividades relacionadas ao seu objeto.

ARTIGO 3º - A liberação dos valores subencionados, constantes do artigo 1º da presente Lei, ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ressalva-se da aplicação do caput do presente artigo o mês de janeiro de 2009, em que a subvenção será repassada em até 05 (cinco) dias após a promulgação da presente Lei.

ARTIGO 4º- A "ACATI – Associação Cabreuvana da Terceira Idade" deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Cabreúva sobre os valores recebidos, mensalmente, incluindo, na referida prestação de contas, os seguintes documentos: CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, e CRF – Certificado de Regularidade do FGTS da Instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se à prestação de contas exigida na presente Lei as disposições da Resolução nº 02/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente as referentes aos artigos 30 a 32.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas deve ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cabreúva nos 30 (dias) posteriores ao recebimento da subvenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete à Comissão de Análise de Contas analisar a documentação e emitir parecer conclusivo, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

ARTIGO 5º - A liberação das presentes subvenções autoriza a fiscalização técnica-financeira da aplicação das verbas pela entidade beneficiária, pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.03.00-08.241.4004.2139 – 3.3.50.43.00.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de janeiro de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À ENTIDADE "ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, FORMAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA DO VILAREJO – LICEU EMAÚS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à entidade "Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu Emaús" subvenções para o exercício de 2009, no valor de R\$ 52.539,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse do valor previsto no caput será feito em caráter mensal, no montante de R\$ 4.378,25 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

ARTIGO 2º- A presente subvenção terá o objetivo específico de dotar a entidade "Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu Emaús" de recursos para o custeio das atividades relacionadas ao seu objeto.

ARTIGO 3º - A liberação dos valores subencionados, constantes do artigo 1º da presente Lei, ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ressalva-se da aplicação do caput do presente artigo o mês de janeiro de 2009, em que a subvenção será repassada em até 05 (cinco) dias após a promulgação da presente Lei.

ARTIGO 4º- A "Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo – Liceu

Emaús" deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Cabreúva sobre os valores recebidos, mensalmente, incluindo, na referida prestação de contas, os seguintes documentos: CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, e CRF – Certificado de Regularidade do FGTS da Instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se à prestação de contas exigida na presente Lei as disposições da Resolução nº 02/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente as referentes aos artigos 30 a 32.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas deve ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cabreúva nos 30 (dias) posteriores ao recebimento da subvenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete à Comissão de Análise de Contas analisar a documentação e emitir parecer conclusivo, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

ARTIGO 5º - A liberação das presentes subvenções autoriza a fiscalização técnica-financeira da aplicação das verbas pela entidade beneficiária, pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.04.00 – 08.244.4002 – 2287 – 3.3.50.43.00.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de janeiro de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.838, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À ENTIDADE "LAR CRISTÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à entidade "Lar Cristão de Assistência a Menores", entidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº

30.200.141/0001-19, subvenções para o exercício de 2.009, no valor de R\$ 204.546,00 (duzentos e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O repasse do valor previsto no caput será feito em caráter mensal, no montante de R\$ 17.045,50 (dezesete mil quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ARTIGO 2º- A presente subvenção terá o objetivo específico de dotar a entidade "Lar Cristão de Assistência a Menores" de recursos para o custeio das atividades relacionadas ao seu objeto.

ARTIGO 3º - A liberação dos valores subvencionados, constantes do artigo 1º, da presente Lei, ocorrerá até o 2º (segundo) dia útil do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ressalva-se da aplicação do caput do presente artigo o mês de janeiro de 2.009, em que a subvenção será repassada em até 05 (cinco) dias após a promulgação da presente Lei.

ARTIGO 4º– O "Lar Cristão de Assistência a Menores" deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Cabreúva sobre os valores recebidos, mensalmente, incluindo, na referida prestação de contas, os seguintes documentos: CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, e CRF – Certificado de Regularidade do FGTS da Instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se à prestação de contas exigida na presente Lei as disposições da Resolução nº 02/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente as referentes aos artigos 30 a 32.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas deve ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cabreúva nos 30 (dias) posteriores ao recebimento da subvenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete à Comissão de Análise de Contas analisar a documentação e emitir parecer conclusivo, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

ARTIGO 5º - A liberação das presentes subvenções autoriza a fiscalização técnica-financeira da aplicação das verbas pela entidade beneficiária, pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.05.00 - 08.243.4001-2125 – 3.3.50.43.00.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.009, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de janeiro de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Pre-

feitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.839, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE "SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CABREÚVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à entidade "Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva", entidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.180/0001-39, subvenção para o exercício de 2.009, no valor de R\$ 1.403.150,00 (um milhão quatrocentos e três mil cento e cinquenta reais).

ARTIGO 2º- A presente subvenção terá o objetivo específico de dotar a entidade "Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva" de recursos para o custeio das atividades relacionadas ao seu objeto.

ARTIGO 3º - A liberação dos valores subvencionados, constantes do artigo 1º da presente Lei, ocorrerá ao longo do exercício de 2.009, para cumprimento do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 4º– A "Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva" deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Cabreúva sobre os valores recebidos, incluindo, na referida prestação de contas, os seguintes documentos: CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, e CRF – Certificado de Regularidade do FGTS da Instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se à prestação de contas exigida na presente Lei as disposições da Resolução nº 02/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente as referentes aos artigos 30 a 32.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas deve ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cabreúva nos 30 (dias) posteriores ao recebimento da subvenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete à Comissão de Análise de Contas analisar a documentação e emitir parecer conclusivo, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

ARTIGO 5º - A liberação das presentes subvenções autoriza a fiscalização técnica-financeira da aplicação das verbas pela entidade beneficiária, pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.02.00 – 10.301.1001-2005 – 3.3.50.43.00.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de janeiro de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.840, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE “FANFARRA SÃO ROQUE DE CABREÚVA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à entidade “Fanfarra São Roque de Cabreúva” subvenções para o exercício de 2009, no valor de R\$ 15.192,00 (quinze mil cento e noventa e dois reais).

ARTIGO 2º- A presente subvenção terá o objetivo específico de dotar a entidade “Fanfarra São Roque de Cabreúva” de recursos para o custeio das atividades relacionadas ao seu objeto.

ARTIGO 3º - A liberação dos valores subvencionados, constantes do artigo 1º da presente Lei, ocorrerá mediante solicitação da entidade à Prefeitura Municipal de Cabreúva, para o cumprimento no disposto no artigo anterior.

ARTIGO 4º- A “Fanfarra São Roque de Cabreúva” deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Cabreúva sobre os valores recebidos, mensalmente, incluindo, na referida prestação de contas, os seguintes documentos: CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, e CRF – Certificado de Regularidade do FGTS da Instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se à prestação de contas exigida na presente Lei as disposições da Resolução nº 02/2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, es-

pecialmente as referentes aos artigos 30 a 32.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas deve ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cabreúva nos 30 (dias) posteriores ao recebimento da subvenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete à Comissão de Análise de Contas analisar a documentação e emitir parecer conclusivo, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

ARTIGO 5º - A liberação das presentes subvenções autoriza a fiscalização técnica-financeira da aplicação das verbas pela entidade beneficiária, pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.00 – 13.392.3005-2100 – 3.3.50.43.00.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de janeiro de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.841, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABREÚVA – APAE, COM A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, FORMAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA DO VILAREJO – LICEU EMAÚS E COM LAR CRISTÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva –

APAE, com Associação de Cultura, Formação e Promoção Humana do Vilarejo e com o Lar Cristão de Assistência a Menores, nos termos da minuta-padrão constante do Anexo Único desta Lei, incluindo seus termos aditivos e as ratificações que se fizerem necessárias.

ARTIGO 2º - A finalidade da celebração dos instrumentos de convênios de que trata o artigo anterior terá como objeto o repasse de auxílios provenientes do Repasse do Programa de Proteção Social-Básica e Especial efetuado pelo Governo Estadual (Processo DRADS/Campinas nº 096/2008 – Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS/Campinas), destinado à transferência de recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, observados os princípios e as diretrizes da L.O.A.S.

ARTIGO 3º - Para fazer face as despesas desta Lei serão utilizados os recursos do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva,
em 16 de janeiro de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.842, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.727, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.727, de 22 de dezembro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - O subsídio a ser concedido pela Municipalidade será no montante de R\$. 90,00

(noventa reais) por mês, para os estudantes discriminados no artigo anterior, e que atendam os requisitos estabelecidos por esta Lei.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 16 de janeiro de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.843, DE 16 DE JANEIRO DE 2009

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO - CEUNSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação com o “Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio - CEUNSP”, entidade particular, inscrita no CNPJ sob o nº 45.466.752/0001-80, possibilitando conforme necessidade a contratação pela Prefeitura, de **Estagiários**, regularmente matriculados na Instituição de Ensino, proporcionando-lhes oportunidades de obter aperfeiçoamento como uma estratégia de profissionalização que completa o processo de aprendizagem, cuja minuta do acordo de cooperação fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

10.301.1001.2001.3.3.90.36 e
12.361.201.2041.3.3.90.36.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 16 de janeiro de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**LEI COMPLEMENTAR Nº 311,
DE 16 DE JANEIRO DE 2009**

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, aos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento correspondente ao salário-base percebido pelo Servidor Municipal, a partir do mês de Fevereiro de 2.009.

PARÁGRAFO ÚNICO – A reposição salarial prevista no “caput” deste Artigo, será estendida também aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cabreúva.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de janeiro de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.977, DE 20 DE
JANEIRO DE 2.009**

“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES QUE ESPECIFICA”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam designados os **Senhores LUCAS GIOLLO RIVELLI**, Procurador do Município, **DANILO PINHEIRO SALGADO**, Assessor Jurídico Chefe e **MAURÍCIO PAVANI**, Secretário de Finanças, para sob a presidência do primeiro, na conformidade do Artigo 194 e seguintes, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, constituírem a **Comissão Permanente para realização de Processos Administrativos Disciplinares**, especialmente para apurar responsabilidade de servidores caracterizada como infração disciplinar.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando em todos os seus termos a Portaria nº 1.500, de 11 de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 20 de janeiro de 2.009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

REGISTRADA no Livro próprio e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 20 de janeiro de 2.009.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

RECEITAS ARRECADADAS	ACUMULADO	DESPESAS LIQUIDADAS DO ENSINO	ACUMULADO
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	2.740.986,86	12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação	
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	819.464,69	12.241 - Ensino Fundamental	4.271.268,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.799.402,38	12.245 - Educação Infantil	2.527.281,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	403.541,88	12.262 - Educação de Jovens e Adultos	124.085,40
Dívida Ativa do Imposto	199.904,43	12.247 - Educação Especial	
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	79.281,04	Outras Subfunções	
Multa/Juros provenientes de Impostos	24.475,05	(-1) Total de Despesa do Ensino	7.022.554,87
Multa/Juros provenientes de Dívida Ativa	245.802,04	(-2) Despesa c/ Demais Recursos Vinculados	246.991,13
Fundo de Participação dos Municípios	13.172.152,95	Receita Rendimento de Aplicações - Conta LDB	11.948,03
Imposto Territorial Rural - ITR	52.249,98	Despesa c/ Recursos de Operações de Crédito	
Desoneração de Exportações (LC. 87/96)	172.972,59	Despesa c/ Demais Recursos Vinculados	225.043,09
Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços	21.822.619,91	(-3) Despesa c/ Recursos do QDE	109.282,58
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores	2.232.101,99	(-4) Total de Despesa com Recursos Próprios	4.448.171,24
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação - IPI	214.248,38	(-5) Despesa Realizada com Recursos do FUNDEC	9.973.034,51
Imposto s/ Operações com Ouro		Despesa com a Valorização do Registro	4.099.044,71
		Outras Despesas Vinculadas ao FUNDEC	3.674.991,89
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	44.442.486,53	(-6) Receita Rendimento de Aplicações - FUNDEC	77.913,49
		(-7) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEC	0,00
Demais Recursos Vinculados	225.043,09	(-8) Parcela Deputada do Ganho Líquido - FUNDEC	3.178.973,39
Recursos de Operações de Crédito			
Convênios e Outras Recursos Adicionais	234.225,13	(-9) TOTAL APLICADO NO ENSINO	13.182.712,88
Rendimentos de Apliçao Financeira Adicionalis	717,94		
Rendimentos de Aplicações Financeiras - Conta LDB	11.948,03	APLICADO NO ENSINO (Art. 215 CF)	24,24 %
Recursos do QDE - Rendimentos de Aplicações do QDE	210.554,68	FUNDEC	
Recursos Recebidos do FUNDEC	9.900.989,61	Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEC	89,89 %
Rendimentos de Aplicações Financeiras do FUNDEC	77.913,49	Aplicações Profissionais do Registro do FUNDEC	61,97 %
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	10.841.457,14	Demais Recursos Vinculados	
		Desp. Liq. Demais Recursos/Rec. Demais Recursos	100,00 %
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	57.483.943,79	Despesa Liquidada QDE/ Receita QDE	59,67 %
TOTAL REPASSADO AO FUNDEC	9.716.941,73	REPASSOS A CONTA DO ENSINO (Art. 68, p. 2, Lei 9.294/96)	4.444.262,33

[Handwritten signature]
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 117.047.159-60

[Handwritten signature]
 CLAUDIO A. GIAMINI
 PREFEITO
 033.941.497-10

MUNICIPIO DE CABREUVA				
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO/2008				
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL				
RDF - ANEXO II (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008			
	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	938.514,20	855.722,62	806.912,51	3.034.593,91
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual				
Divida Contratual de PPP				
Demais Dividas Contratuais	267.941,16	252.392,31	490.005,29	2.783.328,41
Preçatorios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Operações de Credito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dividas				
De Tributos				
De Contribuições Sociais				
Previdenciarias				
Demais Contribuições Sociais	448.190,66	382.548,94	316.907,22	251.265,50
Do FGTS	222.382,38	220.783,37	0,00	0,00
Outras Dividas				
DEDUÇÕES (II)	7.311.678,82	10.462.604,23	9.981.559,08	6.298.659,05
Ativo Disponível	7.746.351,88	11.265.036,28	11.003.528,82	6.709.849,43
Haveres Financeiros	318,19	1.283,89	13.949,30	400,38
(-)Restos a Pagar Processados	434.991,25	803.715,94	1.034.919,04	411.610,96
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Preçatorios anteriores a 5.5.2000				
Inuficiencia Financeira				
Outras Obrigações	141.421,30	78.117,86	212.700,01	135.472,86
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA(DCL) [(I)-(II)]	-6.373.164,62	-9.606.881,61	-9.174.646,57	-3.264.065,14
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	50.690.332,97	53.230.927,94	56.489.159,14	57.339.389,36
% da DC sobre a RCL [(I)/ RCL]	1,85	1,60	1,42	5,29
% da DCL sobre a RCL [(III)/ RCL]	-12,57	-18,04	-16,24	-5,69
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO				
FEDERAL , 120%	60.828.399,56	63.877.113,52	67.786.990,96	68.807.267,23

MINISTERIO DE CIENCIA
RELACIONE RECURSO DE RECURSO COMERCIAL
COMERCIO INTERNACIONAL
COMERCIO FISICO E DE PRESTADOS DE SERVICO

Período de Referência: Janeiro a Dezembro 2008 / 12MESES, ESTIMADO-DETERMINADO

BR-02706

RECURSO	Transferência Dólar	Prêmio Realizado (R)	RECURSO REALIZADO			Saldo a Realizar (P-C)
			Em Dólar (D)	% (D/R)	Em Dólar (C)	
RECURSO	85.877.513,16	67.244.475,26	31.894.475,16	37,35	69.244.475,16	100,00
RECURSO (RECURSO INTER-COMERCIAL) (I)						
RECURSO COMERCIO TÍTULOS TRILATERAIS						
Imposto						
taxas	8.239.850,00	8.054.288,79	1.242.877,17	15,46	8.054.288,79	100,00
contribuição de melhoria	1.238.850,00	1.021.427,42	251.427,58	20,30	1.021.427,42	100,00
taxas de corretagem	85.850,00	84.382,42	2.767,58	3,22	84.382,42	100,00
contribuições comerciais						
remessa patrimonial	885.850,00	822.275,49	79.574,51	9,01	822.275,49	100,00
comissão bancária	1.238,00	1.021,92	216,08	17,47	1.021,92	100,00
comissão de valores mobiliários	985.850,00	842.764,52	143.085,48	14,51	842.764,52	100,00
transações comerciais	34.239.844,16	44.808.031,52	8.278.222,32	18,48	44.808.031,52	100,00
transações interempresariais	1.131.200,00	617.125,24	-37.822,97	-6,12	617.125,24	100,00
outras receitas comerciais						
multas e juros de mora	787.000,00	849.248,24	581.851,74	74,43	849.248,24	100,00
indenizações e substituições	211.800,00	312.487,27	28.986,49	13,66	312.487,27	100,00
comissão de dívida ativa	867.800,00	959.835,31	74.498,43	8,57	959.835,31	100,00
comissão cobrança diversas	852.800,00	244.288,01	-42.797,24	-5,01	244.288,01	100,00
RECURSO DE CAPITAL						
Operações de crédito						
atendimento de crédito interno	6,00	2.082.481,24	220.887,89	29,88	2.082.481,24	100,00
atendimento de base remessa	1.000,00	34.286,40	6,00	0,10	34.286,40	100,00
transações de capital	200.000,00	204.286,64	6,00	0,10	204.286,64	100,00
transações de remessa						
RECURSO DOS RECURSO (I+II+III+IV)	85.877.513,16	67.244.475,26	31.894.475,16	37,35	69.244.475,16	100,00
RECURSO DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)						
Operações de Crédito Interno						
mobiliária	6,00	6,00	6,00	100,00	6,00	100,00
concreta	6,00	6,00	6,00	100,00	6,00	100,00
Operações de Crédito Externa						
mobiliária	6,00	6,00	6,00	100,00	6,00	100,00
concreta	6,00	6,00	6,00	100,00	6,00	100,00
RECURSO COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV) + (VI)	66.877.513,16	66.244.475,26	30.894.475,16	37,35	69.244.475,16	100,00
IMPACTO (VII)						
RECURSO (VII) = (V) + (VI)	85.877.513,16	66.244.475,26	31.894.475,16	37,35	69.244.475,16	100,00
SALDO DE RECURSO ANTERIORES					6.821.994,27	

BR 1,00

MUNICÍPIO DE CABEZA VERDE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA												
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Resumo de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2008 / EXERCÍCIO: NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RRE - ANEXO I - CAP. Art. 53, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e parágrafo 2º												
REVENHA	Totais Iniciais (R)	Creditos Adicionais (M)	Decaio Anualiza (D)-(R+M)	DEBITOS DEBITADOS			DEBITOS CANCELADOS			TOTAL	SALDO A DEBITAR (D)-(R+M)	
				NO EXERCÍCIO	Até o EXERCÍCIO	Até o EXERCÍCIO	NO EXERCÍCIO	Até o EXERCÍCIO	Até o EXERCÍCIO			
DEBITOS (EXCETO DEBITO ORÇAMENTÁRIO) (D)(II)	49.437.513,34	14.949.599,13	64.384.438,48	4.793.156,11	49.907.466,51	12.479.095,99	39.408.370,52	1.438.311,14	91,47	5.479.148,17		
DEBITOS CORRENTE												
pessoal e encargos sociais	26.587.443,90	3.284.244,54	29.871.688,44	3.459.379,19	26.412.309,25	11.969.457,40	14.442.851,85	44.995,49	96,44	852.432,52		
juros e encargos da dívida	109.000,00	42.000,00	151.000,00	44.239,05	106.760,95	238.422,70	238.422,70	0,00	95,14	12.377,25		
outras despesas correntes	34.256.225,34	4.651.779,25	38.908.004,59	79.377,91	38.828.626,68	3.259.215,89	35.569.410,79	433.890,26	89,58	3.139.766,55		
DEBITOS DE CAPITAL												
investimentos	4.221.000,00	7.431.038,25	11.652.038,25	1.329.740,44	10.322.297,81	3.439.347,43	6.882.950,38	154.222,40	87,74	1.489.348,73		
amortização / refinanciamento de dívida	242.000,00	13.944,28	255.944,28	23.354,15	232.590,13	43.337,13	189.253,00	0,00	94,45	14.424,12		
DEBITOS DE CONTINGENCIA												
reserva de contingência	141.233,00	-281.940,00	-140.707,00	0,00	-140.707,00	0,00	-140.707,00	0,00	0,00	253,00		
TOTAL DOS DEBITOS (D) (D)(II) + (D)	49.437.513,34	14.949.599,13	64.384.438,48	4.793.156,11	49.907.466,51	12.479.095,99	39.408.370,52	1.438.311,14	91,47	5.479.148,17		
DEBITOS DE DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (D)(II)												
amortização de dívida interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
amortização de dívida externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS REFINANCIAMENTOS (D)(II) + (D) + (D)(II)	49.437.513,34	14.949.599,13	64.384.438,48	4.793.156,11	49.907.466,51	12.479.095,99	39.408.370,52	1.438.311,14	91,47	5.479.148,17		
REVENHA (R)												
RRE - ANEXO I (R) + (R)(II)	49.437.513,34	14.949.599,13	64.384.438,48	4.793.156,11	49.907.466,51	12.479.095,99	39.408.370,52	1.438.311,14	91,47	5.479.148,17		
RRE - ANEXO II (R)												
TOTAL (R) + (R) + (R)(II) + (R)	49.437.513,34	14.949.599,13	64.384.438,48	4.793.156,11	49.907.466,51	12.479.095,99	39.408.370,52	1.438.311,14	91,47	5.479.148,17		

Nota: Receita e exercício, sempre as despesas liquidadas são consideradas emencinadas. Os encerramentos do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em balanço e pagas não processadas são também consideradas emencinadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas emencinadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve o encargo do material ou serviço, nos termos do artigo 53 da Lei 4.230/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em balanço e pagas não processadas, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do artigo 2º, inciso II da Lei 4.230/64.

DESCRIÇÃO	EVALUAÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PERÍODO ATUALIZADO 2008
	JANUÁRIO/2008	FEVEREIRO/2008	MARÇO/2008	ABRIL/2008	MAIO/2008	JUNHO/2008	JULHO/2008	AGOSTO/2008	SETEMBRO/2008	OUTUBRO/2008	NOVEMBRO/2008	DEZEMBRO/2008		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA														
IPTU	330.949,04	360.554,88	281.482,85	379.022,73	260.617,71	175.104,63							141.687,30	
IPI	191.749,04	219.202,35	279.892,38	322.787,17	282.539,49	372.305,22							289.047,48	
ITR	15.581,90	30.666,43	28.545,03	85.342,08	28.140,20	24.974,20							106.988,52	
Outras Receitas Tributárias	105.609,37	247.882,13	351.293,98	109.872,12	96.839,58	108.821,24							34.894,81	
Receitas de Contribuições	31.194,62	39.289,57	6.399	66.171,74	26.539,25	37.664,27							84.894,81	
Receita Patrimonial	15.745,24	57.622,53	62.462,44	58.852,79	78.210,22	81.664,20							81.664,20	
Transferências Correntes	1.095.345,93	1.203.923,22	949.244,87	1.899.164,63	1.106.501,22	997.081,22							903.234,29	
Cota-Parte do FPM	1.742.597,86	1.857.429,66	3.442.029,76	2.879.817,08	3.743.026,82	3.791.297,05							2.009.817,99	
Cota-Parte do ICMS	621.216,53	329.649,20	244.897,63	95.296,52	58.298,28	201.855,11							101.989,37	
Cota-Parte do ITR	2.279,26	398,52	937,18	818,12	92,65	29,09							1.622,96	
Transferências de LC 87/196	939.279,23	784.384,25	43.492,29	34.497,89	14.497,89	14.497,89							14.497,89	
Transferências do FPM	285.933,78	544.326,99	506.597,94	712.979,89	779.428,09	468.253,42							429.327,81	
Outras Transferências Correntes	171.999,85	128.426,76	162.082,24	239.252,96	121.699,23	245.593,29							218.241,81	
DEMONIO (II)	318.955,96	899.222,49	448.915,93	352.897,52	527.228,04	729.893,74							953.096,21	
Devolução da Receita para a Formação do FPM	4.927.696,56	5.192.528,86	4.252.092,43	4.682.788,57	4.366.762,24	4.386.290,63							4.885.566,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)														
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária	346.252,63	321.826,94	279.422,82	379.325,83	260.617,71	175.104,64							141.687,30	
IPI	417.182,66	421.896,94	348.422,86	327.009,43	210.421,42	3.799.422,24							3.799.422,24	
ITR	12.452,11	118.276,34	32.869,64	246.056,47	33.112,12	24.974,20							106.988,52	
Outras Receitas Tributárias	312.448,28	133.696,18	313.320,18	124.300,47	286.179,62	1.079.511,61							2.879.021,82	
Receitas de Contribuições	37.566,20	33.204,82	26.752,09	35.443,82	39.946,92	421.271,49							421.271,49	
Receita Patrimonial	89.877,41	77.499,53	69.322,19	66.084,69	60.429,89	648.546,42							648.546,42	
Transferências Correntes	1.101.279,85	971.662,65	924.799,21	1.171.792,21	1.789.224,17	13.273.122,95							13.273.122,95	
Cota-Parte do FPM	1.869.229,68	2.234.866,63	1.844.856,21	1.829.241,48	1.989.050,16	21.832.429,41							21.832.429,41	
Cota-Parte do ICMS	64.942,61	116.228,63	75.319,58	28.008,58	181.279,78	2.282.121,59							2.282.121,59	
Cota-Parte do ITR	690,43	1.178,64	2.267,25	1.447,59	1.447,59	1.447,59							1.447,59	
Transferências de LC 87/196	14.497,40	24.497,40	14.497,40	14.497,40	14.497,40	14.497,40							14.497,40	
Transferências do FPM	815.976,48	955.923,41	799.510,12	892.252,58	871.822,58	8.905.989,83							8.905.989,83	
Outras Transferências Correntes	364.209,25	427.229,01	484.049,13	526.286,27	229.322,60	4.022.581,82							4.022.581,82	
Outras Receitas Correntes	92.218,29	133.175,71	212.228,24	127.878,19	-22.288,66	1.322.628,66							1.322.628,66	
DEMONIO (II)	555.399,91	689.150,41	533.428,53	566.322,42	612.742,23	6.716.541,72							6.716.541,72	
Devolução da Receita para a Formação do FPM	4.587.258,22	5.092.997,43	4.666.498,21	5.022.104,01	5.242.428,62	57.139.389,36							57.139.389,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)														

CP-11798

MUNICÍPIO DE CAMBÉRIA

Relatório Remuneração da Comissão Organizadora
 Simpatizantes da Reciclagem Corrente Líquida
 Organização Fiscal e de Seguridade Social
 PREFEITURA MUNICIPAL

Período de Referência: JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2008

COMUM

R\$ 3,00

CI-SIPM		COMAR			
MUNICIPIO DE CARREBUA					
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PREFEITURA MUNICIPAL					
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2008 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)					
R\$ 1,00					
RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS			
		No Bimestre	Até o Bimestre/2008	Até o Bimestre/2007	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	56.505.281,58	10.138.349,47	56.505.281,58	50.082.883,30	
RECEITAS TRIBUTARIAS	9.121.765,72	1.586.723,39	9.121.765,72	7.941.252,62	
IPTU	2.740.986,86	223.221,04	2.740.986,86	2.347.422,94	
ISS	3.799.402,36	657.611,06	3.799.402,36	3.586.337,35	
ITBI	910.464,69	315.169,79	910.464,69	575.610,98	
IRRF	603.541,88	145.876,08	603.541,88	331.910,07	
Outras Receitas Tributarias	1.067.369,93	254.845,42	1.067.369,93	979.972,28	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	431.271,49	75.390,73	431.271,49	501.107,91	
Receitas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuicoes	431.271,49	75.390,73	431.271,49	501.107,91	
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	14.478,64	4.259,01	14.478,64	9.661,32	
Receita Patrimonial	848.586,42	140.513,58	848.586,42	617.130,89	
(-) Aplicacoes Financeiras	834.107,78	136.254,57	834.107,78	607.469,67	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.425.127,07	8.340.290,56	45.425.127,07	37.153.190,29	
FVM	13.373.152,95	2.970.016,28	13.373.152,95	8.700.758,91	
IOM	21.833.619,81	3.827.345,04	21.833.619,81	15.291.746,64	
Convênios	617.105,56	-37.833,97	617.105,56	1.120.531,38	
Outras Transferencias Correntes	16.317.790,47	2.759.817,83	16.317.790,47	12.040.153,96	
(-) Ded. Rec. p/ Form. do FUNDEB	-6.716.541,72	-1.179.055,61	-6.716.541,72	0,00	
DEMÁS RECEITAS CORRENTES	1.512.638,66	121.685,78	1.512.638,66	4.477.651,26	
Dívida Ativa	503.665,10	74.400,41	503.665,10	697.302,17	
Diversas Receitas Correntes	1.008.973,56	47.285,37	1.008.973,56	3.780.349,09	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.825.089,84	530.067,80	2.825.089,84	500.198,37	
Operacoes de Crédito (III)	2.562.481,34	530.067,80	2.562.481,34	0,00	
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienacao de Bens (V)	26.358,60	0,00	26.358,60	0,00	
Transferencias de Capital	236.250,00	0,00	236.250,00	500.198,37	
Convênios	236.250,00	0,00	236.250,00	500.198,37	
Outras Transferencias Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	236.250,00	0,00	236.250,00	500.198,37	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	56.741.531,58	10.138.349,47	56.741.531,58	50.583.081,67	

Continua (1/3)

CM-DIFM		MUNICIPIO DE CABREUVA			CONDIÇÃO
					Continuacao
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREPOTURA MUNICIPAL Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2008 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)					R\$ 1,00
DESPESAS PRIMARIAS	Dotacao Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS			
		No Bimestre	Ate o Bimestre/2008	Ate o Bimestre/2007	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	54.472.493,15	11.523.916,44	59.498.918,83	42.020.417,07	
Pessoal e Encargos Sociais	23.871.489,54	5.765.284,89	23.069.857,02	21.641.781,86	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	281.000,00	63.242,36	338.822,78	177.479,21	
Outras Despesas Correntes	30.359.003,61	5.695.389,19	27.190.237,06	20.201.156,00	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	54.221.493,15	11.460.674,08	59.260.094,08	41.842.937,86	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.113.282,53	2.184.287,71	10.408.943,68	4.160.440,45	
Investimentos	11.853.238,25	2.143.689,88	10.163.333,52	3.911.713,03	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	260.044,28	40.597,83	245.620,16	248.727,43	
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	11.853.238,25	2.143.689,88	10.163.333,52	3.911.713,03	
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	253,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO EPFS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	66.074.984,40	13.604.363,96	69.423.417,60	45.754.650,88	
RESULTADO PRIMARIO (R1)=(VII - XVIII)	-9.333.452,82	-3.466.014,49	-3.681.886,03	4.828.410,79	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES			6.811.904,37	2.100.000,00	
DISCRIMINACAO DA META FISCAL					VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA					-34.000,00

CN-SIPM		MUNICÍPIO DE CARBUVA			CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL					
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2008 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)					
R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO				
	Em 31 Dezembro 2007 (a)	Em 31 Out 2008 (b)	Em 31 Dez 2008 (c)		
Dívida Consolidada (I)	938.514,20	2.545.123,94	3.034.593,91		
Deduções (II)	7.311.678,82	8.238.908,17	6.298.659,05		
Ativo Disponível	7.746.351,88	9.414.827,56	6.709.869,63		
Reservas Financeiras	318,19	11.381,10	400,28		
(-) Restos a Pagar Processados	434.991,28	1.395.310,49	411.610,96		
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-6.373.164,62	-5.685.784,23	-3.264.065,14		
Receita de Privatizações (IV)					
Passivos Reconhecidos (V)					
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	+6.373.164,62	-5.685.784,23	-3.264.065,14		
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)			
Resultado Nominal	3.421.719,09	3.105.099,48			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00		

MUNICÍPIO DE CARREBUÁ				
PREFEITURA MUNICIPAL				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2008 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO				
LRF, art. 48 - Anexo XVIII				
R\$ 1,00				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita	---		59.877.519,36	
Previsão Atualizada da Receita	---		60.164.479,30	
Receitas Realizadas	10.804.671,84		60.164.479,30	
Deficit Orçamentário	---		-743.381,31	
Saldo de Exercícios Anteriores	---		4.811.904,37	
DESPESAS				
Dotação Inicial	---		49.637.519,36	
Creditos Adicionais	---		16.346.009,33	
Dotação Atualizada	---		66.586.028,68	
Despesas Empenhadas	4.755.156,11		60.907.860,51	
Despesas Liquidadas	13.708.204,15		60.907.860,51	
Superavit Orçamentário	---		---	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	4.755.156,11		60.907.860,51	
Despesas Liquidadas	13.708.204,15		60.907.860,51	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida	---		57.339.389,34	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	---		---	
Receitas Previdenciárias (IV)	---		---	
Despesas Previdenciárias (V)	---		---	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00		0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Aparentado	% em Relação a Meta	
	(a)	até o bimestre	(b/a)	
Resultado Nominal	-3.151.008,00	3.109.099,48	-0,98	
Resultado Primário	-34.000,00	-3.681.886,03	100,39	
RESTOS A PAGAR POR PODER				
	Inscricao	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		até o bimestre	até o bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	434991,29	8089,11	371502,07	57.400,07
Poder Legislativo	---	---	---	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	358353,15	47729,29	390423,95	0,00
Poder Legislativo	---	---	---	0,00
TOTAL	793.344,44	73.818,31	662.126,02	57.400,07

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS [A PAGAR NAO PROCES.] (b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		23.268.868,44	
Pessoal Ativo		22.998.780,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas		71.076,46	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, par.1o.)		196.008,42	

DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)		64.127,07	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		64.127,07	
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		23.201.738,37	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)			

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)			57.339.389,36

% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		40,46	0,00

LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00 %		30.963.370,25	

LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo unico, artigo 22 da LRF) - 51,30 %		29.415.106,74	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CARREIWA		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL				
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO/2008				
RDF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 49, par. 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º. Quadrimestre	Até o 2º. Quadrimestre	Até o 3º. Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF/				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF/				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	50.690.332,97	53.330.937,94	56.489.159,14	57.339.389,36
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22,00 %	11.351.873,25	11.730.804,14	12.427.615,01	12.614.645,63
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º. Quadrimestre	Até o 2º. Quadrimestre	Até o 3º. Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF/				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF/				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CM-SIFPM		MUNICIPIO DE CARBUVA			COMAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PREFEITURA MUNICIPAL					
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2008 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, par. 1º, inciso I)					RE 1,00
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)		
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	2.562.481,34	2.562.481,34	0,00		
DESPESAS	NOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d) - (e+f)	
		LIQUIDADAS (e)	DESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESS. (f)		
DESPESAS DE CAPITAL	3801000,00	2.562.481,23	0,00	1.238.518,77	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	3.801.000,00	2.562.481,23	0,00	1.238.518,77	
	(a-d)	(b) - (e+f)		(c-g)	
RESULTADO PARA AFUNACAO DA EGORA DE OURO (III) = (I - II)	-1.238.518,74	0,01		-1.238.518,77	

CH-SIPFM		CORDEM	
MUNICIPIO DE CABREUVA - PODER EXECUTIVO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL Relatorio de Gestao Fiscal Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO/2008			
RDF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")		R\$ 1,00	
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGACOES FINANCEIRAS	
Caixa	1.903,83	Depositos	0,00
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento	810.149,69	Do Exercício	394.210,69
Contas Vinculadas	439.240,80	De Exercícios Anteriores	57.400,07
Aplicacoes Financeiras	5.458.575,32	Outras Obrigacoes Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Realizavel	400,36	Debitos de Tesouraria	0,00
		Consignacoes	121.788,57
		Credores Diversos	13.684,29
SUBTOTAL	6.710.270,01	SUBTOTAL	547.083,62
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	6.163.186,39
TOTAL	6.710.270,01	TOTAL	6.710.270,01
INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			1.038.113,16
SUFICIENCIA APÓS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			5.125.073,03

CM-SIPM COBAN

MUNICÍPIO DE CABEZA - PODER EXECUTIVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência : JANEIRO & DEZEMBRO/2008 R\$ 1,00

REF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

RESTOS A PAGAR

ORGÃO	Processados		Insuficiências/ Inscrições em Exercícios Anteriores		Insuficiências/ Inscrições em Exercícios Do Exercício		Insuficiências/ Inscrições em Exercícios Do Exercício		Insuficiências/ Inscrições em Exercícios Do Exercício	
	Processados	Inscritos	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Insuficiências/ Inscrições em Exercícios Do Exercício					
ADMINISTRAÇÃO GERAL										
PREFEITURA MUNICIPAL										
QUARTETO DO PREFEITO	6,00		2.642,51				9.571,76			
PROCURADORIA JUDICIAL	6,00		1.027,00				1.721,58			
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6,00		24.797,70				16.623,06			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6,00		66.264,58				40.556,93			
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	57.400,97		89.745,34				570.582,93			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,00		15.719,53				12.548,83			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6,00		32.894,50				145.675,35			
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	6,00		22.545,20				149.705,49			
SECRETARIA DE CULTURA	6,00		8.074,13				4.702,71			
SECRETARIA DE ESPORTE	6,00		2,00				2.284,11			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	6,00		1.748,46				419,78			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6,00		6.919,82				328,82			
SECRETARIA DA CIDADANIA E DEFESA CIVIL	6,00		6.107,31				22.895,47			
SECRETARIA DE TRANSPORTES	6,00		57,00				6,00			
TOTAL DA PREFEITURA	57.400,97		354.212,89		6.143.186,19		1.038.113,16		-8.856.170,33	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA	6,00		3,00		6,00		6,00		-8.856.170,33	
TOTAL	57.400,97		354.215,89		6.143.186,19		1.038.113,16		-8.856.170,33	

CM-SIPM COBAN

MUNICÍPIO DE CABEZA - PODER EXECUTIVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência : JANEIRO & DEZEMBRO/2008 R\$ 1,00

REF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

RESTOS A PAGAR

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Processados		Insuficiências/ Inscrições em Exercícios Anteriores		Insuficiências/ Inscrições em Exercícios Do Exercício		Insuficiências/ Inscrições em Exercícios Do Exercício		Insuficiências/ Inscrições em Exercícios Do Exercício	
	Processados	Inscritos	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Insuficiências/ Inscrições em Exercícios Do Exercício					
TRANSFERÊNCIAS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS - VINCULADOS	0,00		240.584,54		21.616.287,18		73.995,96		0,00	
TRANSFERÊNCIAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS - VINCULADOS	57.400,97		1.161,60		-541.622,16		121.180,00		0,00	
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	0,00		72.348,75		-746.729,83		82.794,43		0,00	
OPERACIONES DE CRÉDITO	0,00		0,00		-10.617.301,35		0,00		0,00	
TERCEIRO	0,00		0,00		-2.562.481,23		0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS - VINCULADOS	0,00		0,00		-323.711,36		19.502,25		0,00	
TRANSFERÊNCIAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS - VINCULADOS	0,00		0,00		-416.050,95		947,40		0,00	
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	0,00		0,00		-1.187.656,00		78.783,14		0,00	
TOTAL	57.400,97		344.210,89		6.143.186,19		1.038.113,16		-8.856.170,33	

CM-SIFPM			CONAM
MUNICIPIO DE CASSEUVA - PODER EXECUTIVO			
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL			
RELATORIO DE GESTAO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência : JANEIRO a DEZEMBRO/2008			
LRP, art. 48 - Anexo VII			

DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL

Despesa Total com Pessoal - DTP		23.257.245,51	40,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF) - < % >		30.963.270,25	54,00
Limite Prudencial (§ unico, art. 22 da LRF) - < % >		29.415.106,74	51,30

DIVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL

Divida Consolidada Líquida		-3.264.065,14	-5,69
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal		68.807.267,33	120,00

GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL

Total das Garantias de Valores			0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal		12.614.665,65	22,00

OPERACOES DE CREDITO		VALOR	% SOBRE A RCL

Operacoes de Credito Externas e Internas		2.562.481,24	4,46
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita			0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito Externas e Internas		9.174.302,29	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito por Antec. da Receita		4.013.757,25	7,00

RESTOS A PAGAR		INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		1.038.113,16	6.298.659,05

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM	
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO/2008 ENTIDADE :PREFETURA MUNICIPAL					
RGF - ANEXO IV (LRF, art.55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")				R\$ 1,00	
ESPECIFICACAO	OPERACOES REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA				
	Credor	Valor			
OPERACOES DE CREDITO (I)		2.562.481,24			
Externas		0,00			
Internas		2.562.481,24			
operacao de credito - programa saneamento p/todos	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.562.481,24			
POR ANTECIPACAO DA RECEITA (II)		0,00			
TOTAL DAS OPERACOES DE CREDITO (III)=(I + II)		2.562.481,24			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		57.339.389,36			
% das OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL (I/RCL)		4,46			
% das OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA sobre a RCL (II/RCL)		0,00			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS 16,00 %		9.174.302,29			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA 7,00 %		4.013.757,25			



Imprensa Oficial
 ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP
 Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
 Prefeito municipal
 ADRIANA GOMES
 Jornalista Responsável
 MTB - 42648

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 IMPRESSÃO:
 EDITORA PERISCÓPIO LTDA